



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.486 DE 09 DE ABRIL DE 2.013.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A para realização de 250 (duzentos e cinquenta) exames de endoscopia pelo período de 05 (cinco) meses para atendimento da demanda reprimida, conforme demonstrativo abaixo:

Quantidade máxima por mês	Tipo de Exames	Valor/Unidade
50	Endoscopia Digestiva	150,00

Art. 2º - Os pagamentos deverão ser feitos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento do mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - As demais condições do presente convênio será formalizado através de instrumento próprio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de abril de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal